



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8 DE 2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, realizará DISPENSA, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas: das 08 horas do dia 07 de julho as 16 horas do dia 09 de julho de 2025.

E-mail: licitacao@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: as 14 horas do dia 10 de julho de 2025, no plenário da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos de informática e suprimentos diversos, visando à ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, conforme especificações abaixo e nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtd.	Un.	Descrição
1	4	UN	Impressora Multifuncional - Tanque de Tinta Colorida, USB, Wi-Fi, impressão A4
2	2	UN	Notebook processador 13ª geração Intel® Core™ i5-13450HX ou equivalente, Windows 11 Home, NVIDIA® GeForce RTX™ 3050 ou equivalente, 16 GB DDR5, 512 GB SSD, Tela 15.6" Full HD (1920X1080) 120Hz
3	6	UN	Toner CIANO, Brother TN419 HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW MFC-L9570CDW Original
4	6	UN	Toner BLACK, Brother TN419 HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW MFC-L9570CDW Original
5	6	UN	Toner YELLOW, Brother TN419 HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW MFC-L9570CDW Original
6	6	UN	Toner MAGENTA, Brother TN419 HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW MFC-L9570CDW Original
7	10	UN	Tinta Epson 664 BLACK 70ml
8	10	UN	Tinta Epson 664 YELLOW 70ml
9	10	UN	Tinta Epson 664 CIANO 70ml
10	10	UN	Tinta Epson 664 MAGENTA 70ml



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



11	6	UN	Toner Brother Tn3472 Original
12	10	UN	Tinta Canon GI-190 BLACK 135ml
13	10	UN	Tinta Canon GI-190 YELLOW 70ml
14	10	UN	Tinta Canon GI-190 CIANO 70ml
15	10	UN	Tinta Canon GI-190 MAGENTA 70ml
16	1	UN	Celular smartphone Apple, modelo iPhone 16 Pro Max, com capacidade mínima de armazenamento interno de 256 GB, processador A18 Pro ou superior, sistema operacional iOS atualizado, tela Super Retina XDR com tecnologia OLED, câmera traseira tripla com capacidades de fotografia profissional, compatibilidade com redes 5G, tecnologia Face ID, resistência à água e poeira (certificação IP68), e demais especificações técnicas originais do fabricante para o modelo em questão. Acompanha carregador compatível e cabo original. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante ou com qualidade equivalente.
17	6	UN	Tinta Epson 544 BLACK 70ml
18	6	UN	Tinta Epson 544 YELLOW 70ml
19	6	UN	Tinta Epson 544 CIANO 70ml
20	6	UN	Tinta Epson 544 MAGENTA 70ml
21	6	UN	Toner Ce310a Ce311a Ce312a Ce313a 126a P/ Cp1025 M175 PRETO
22	6	UN	Toner Ce310a Ce311a Ce312a Ce313a 126a P/ Cp1025 M175 AMARELO
23	6	UN	Toner Ce310a Ce311a Ce312a Ce313a 126a P/ Cp1025 M175 MAGENTA
24	6	UN	Toner Ce310a Ce311a Ce312a Ce313a 126a P/ Cp1025 M175 CIANO
25	4	UN	Teclado: padrão ABNT2 (com "ç"), conexão USB ou sem fio (wireless) via receptor USB, teclas silenciosas, design ergonômico, material resistente a derramamentos, compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior.
26	4	UN	Mouse: com sensor óptico de alta precisão (mínimo 1000 DPI), 2 botões + botão de rolagem (scroll), conexão USB ou sem fio (wireless) via receptor USB, formato ambidestro, design ergonômico para uso prolongado, plug and play, compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior.
27	36	UN	Pilhas recarregáveis tipo AA, tecnologia NiMH (Níquel-Hidreto Metálico), com capacidade mínima de 2.000 mAh, voltagem de 1,2V, compatíveis com carregadores padrão NiMH, com no mínimo 500 ciclos de recarga e garantia mínima de 6 (seis) meses

1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto a especificação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da PROPOSTA e dos documentos de HABILITAÇÃO para o e-mail: licitacao@indianopolis.mg.leg.br, ou, por protocolo presencialmente na sede da Câmara Municipal de Indianópolis, localizada na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, bairro Centro, Indianópolis/MG.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



2.2.2.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.4 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a publicação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste edital, devendo, ainda, apresentar declarações, com as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei 8.213, de 1991, se couber.

3.3 O fornecedor deverá enviar, juntamente com a proposta inicial, os documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



necessários à HABILITAÇÃO, que constam dos itens 7.4 a 7.20 do Termo de Referência (anexo I).

3.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste edital, devendo constar obrigatoriamente:

- a) Descrição e especificação do objeto licitado deste aviso;
- b) Valor unitário e total, em numeral;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

3.5 Na proposta inicial deverá estar incluso os valores dos equipamentos necessários ao fornecimento dos serviços, assim como sua instalação.

3.6 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.7 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo permitido para a contratação.

3.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, se houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez apresentada a proposta os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Na data e horário estabelecidos neste aviso de contratação direta, será aberta a sessão pública para julgamento das propostas de preços, ficando facultado ao licitante participar presencialmente.

4.1.1 A sessão será gravada em áudio e vídeo, conforme estabelece a Lei de licitações nº 14.133, de 2021.

4.2 O agente de contratação verificará a conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.3 Quando a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.5 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 contiver vícios insanáveis;

4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



4.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta inicial.

5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 O aceite da Nota Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

6.3.1 referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



- 8.1.2 valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração.
- 8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11 Da sessão pública será divulgada Ata.
- 8.12 Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:
- 8.12.1 Anexo I – Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



- 8.12.2 Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- 8.12.3 Anexo III – Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

Indianópolis/MG, 17 de junho de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8 DE 2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos de informática e suprimentos diversos, visando à ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Indianópolis-MG. Serão adquiridos, em lote único, itens como notebooks, impressoras (laser e multifuncional), toners, cartuchos de tinta, smartphone, teclados, mouses e pilhas recarregáveis, conforme especificações detalhadas neste Termo. A opção por um único lote justifica-se pela similaridade dos objetos e expectativa de ganho de escala na aquisição (obtenção de melhores preços unitários e otimização do processo).

Item	Qtd.	Un.	Descrição
1	4	UN	Impressora Multifuncional - Tanque de Tinta Colorida, USB, Wi-Fi, impressão A4
2	2	UN	Notebook processador 13ª geração Intel® Core™ i5-13450HX ou equivalente, Windows 11 Home, NVIDIA® GeForce RTX™ 3050 ou equivalente, 16 GB DDR5, 512 GB SSD, Tela 15.6" Full HD (1920X1080) 120Hz
3	6	UN	Toner CIANO, Brother TN419 HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW MFC-L9570CDW Original
4	6	UN	Toner BLACK, Brother TN419 HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW MFC-L9570CDW Original
5	6	UN	Toner YELLOW, Brother TN419 HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW MFC-L9570CDW Original
6	6	UN	Toner MAGENTA, Brother TN419 HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW MFC-L9570CDW Original
7	10	UN	Tinta Epson 664 BLACK 70ml
8	10	UN	Tinta Epson 664 YELLOW 70ml
9	10	UN	Tinta Epson 664 CIANO 70ml
10	10	UN	Tinta Epson 664 MAGENTA 70ml
11	6	UN	Toner Brother Tn3472 Original
12	10	UN	Tinta Canon GI-190 BLACK 135ml
13	10	UN	Tinta Canon GI-190 YELLOW 70ml
14	10	UN	Tinta Canon GI-190 CIANO 70ml
15	10	UN	Tinta Canon GI-190 MAGENTA 70ml
16	1	UN	Celular smartphone Apple, modelo iPhone 16 Pro Max, com capacidade mínima de armazenamento interno de 256 GB, processador A18 Pro ou superior, sistema operacional iOS atualizado, tela Super Retina XDR com tecnologia OLED, câmera traseira tripla com capacidades de fotografia profissional, compatibilidade com redes 5G, tecnologia Face ID, resistência à água e poeira (certificação IP68), e demais especificações técnicas originais do fabricante para o modelo em questão. Acompanha carregador compatível e cabo original. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante ou com qualidade equivalente.
17	6	UN	Tinta Epson 544 BLACK 70ml



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



18	6	UN	Tinta Epson 544 YELLOW 70ml
19	6	UN	Tinta Epson 544 CIANO 70ml
20	6	UN	Tinta Epson 544 MAGENTA 70ml
21	6	UN	Toner Ce310a Ce311a Ce312a Ce313a 126a P/ Cp1025 M175 PRETO
22	6	UN	Toner Ce310a Ce311a Ce312a Ce313a 126a P/ Cp1025 M175 AMARELO
23	6	UN	Toner Ce310a Ce311a Ce312a Ce313a 126a P/ Cp1025 M175 MAGENTA
24	6	UN	Toner Ce310a Ce311a Ce312a Ce313a 126a P/ Cp1025 M175 CIANO
25	4	UN	Teclado: padrão ABNT2 (com "ç"), conexão USB ou sem fio (wireless) via receptor USB, teclas silenciosas, design ergonômico, material resistente a derramamentos, compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior.
26	4	UN	Mouse: com sensor óptico de alta precisão (mínimo 1000 DPI), 2 botões + botão de rolagem (scroll), conexão USB ou sem fio (wireless) via receptor USB, formato ambidestro, design ergonômico para uso prolongado, plug and play, compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior.
27	36	UN	Pilhas recarregáveis tipo AA, tecnologia NiMH (Níquel-Hidreto Metálico), com capacidade mínima de 2.000 mAh, voltagem de 1,2V, compatíveis com carregadores padrão NiMH, com no mínimo 500 ciclos de recarga e garantia mínima de 6 (seis) meses

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.4 O custo estimado da contratação será definido com base em cotação de mercado.

1.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – 2025.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de modernizar o parque tecnológico da Câmara Municipal, substituindo equipamentos obsoletos e suprimindo carências identificadas em diversos setores. Espera-se, com isso, melhorar significativamente a eficiência operacional, a segurança das operações e a qualidade dos serviços prestados, por meio da adoção de equipamentos mais avançados e adequados às demandas atuais. A modernização tecnológica propiciará melhores condições de trabalho aos servidores, maior produtividade e, conseqüentemente, uma melhor prestação de serviços à população.

2.2 Fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica.

3.2 Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas e apresentar qualidade gráfica compatível com o serviço público.

3.3 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, mão de obra e equipamentos necessários para a execução do objeto.

Não será admitida SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada ou total, conforme demanda e requisição da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



4.2 Os materiais deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais.

4.3 A contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, isentando a contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.6 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente do favorecido ou via boleto, em até 30 (trinta) dias após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal, devendo a contratada informar aos dados da instituição bancária que possuir ou via boleto.

6.3 Na forma do art. 145, da Lei n.º 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



prestação de serviços.

6.4 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

6.5 Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, de acordo com os índices divulgados pelo Governo Federal.

6.6 Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, índice definido pelo governo federal que reflita a variação efetiva do custo do objeto contratado.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo escolhida a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 O fornecimento será conforme demanda, sem obrigatoriedade de aquisição total dos itens estimados.

7.3 Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar os documentos de:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;

7.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio do licitante; 7.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.20 Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para a execução do objeto desta dispensa por meio de, no mínimo, um atestado na forma do Anexo IV, comprovando prestação de serviços de manutenção e instalação de ares-condicionados que atenda as especificações deste aviso de contratação direta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os equipamentos e suprimentos conforme especificações contratuais.

8.2 Garantir a qualidade dos produtos entregues.

8.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos conforme cláusula 6.

9.2 Fiscalizar o cumprimento do contrato.

9.3 Notificar a contratada em caso de não conformidade.

9.4 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação será R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.01.01.03.1.0011.2001 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

12.1 O termo contratual será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021. As obrigações previstas neste Termo de Referência serão assumidas pela Contratante e pela Contratada.

Indianópolis/MG, 16 de junho de 2025.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Dispensa nº 8, de 2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, por meio de seu representante legal _____, RG _____, CPF _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de licitação nº 08, de 2025, que tem por contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
1	4	UN	Impressora Multifuncional - Tanque de Tinta Colorida, USB, Wi-Fi, impressão A4		
2	2	UN	Notebook processador 13ª geração Intel® Core™ i5-13450HX ou equivalente, Windows 11 Home, NVIDIA® GeForce RTX™ 3050 ou equivalente, 16 GB DDR5, 512 GB SSD, Tela 15.6" Full HD (1920X1080) 120Hz		
3	6	UN	Toner CIANO, Brother TN419 HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW MFC-L9570CDW Original		
4	6	UN	Toner BLACK, Brother TN419 HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW MFC-L9570CDW Original		
5	6	UN	Toner YELLOW, Brother TN419 HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW MFC-L9570CDW Original		
6	6	UN	Toner MAGENTA, Brother TN419 HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW MFC-L9570CDW Original		
7	10	UN	Tinta Epson 664 BLACK 70ml		
8	10	UN	Tinta Epson 664 YELLOW 70ml		
9	10	UN	Tinta Epson 664 CIANO 70ml		
10	10	UN	Tinta Epson 664 MAGENTA 70ml		
11	6	UN	Toner Brother Tn3472 Original		
12	10	UN	Tinta Canon GI-190 BLACK 135ml		
13	10	UN	Tinta Canon GI-190 YELLOW 70ml		
14	10	UN	Tinta Canon GI-190 CIANO 70ml		
15	10	UN	Tinta Canon GI-190 MAGENTA 70ml		
16	1	UN	Celular smartphone Apple, modelo iPhone 16 Pro Max, com capacidade mínima de armazenamento interno de 256 GB, processador A18 Pro ou superior, sistema operacional iOS atualizado, tela Super Retina XDR com tecnologia OLED, câmera traseira tripla com capacidades de fotografia profissional, compatibilidade com redes 5G, tecnologia Face ID, resistência à água e poeira (certificação IP68), e demais especificações técnicas originais do fabricante para o modelo em questão.		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



			Acompanha carregador compatível e cabo original. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante ou com qualidade equivalente.		
17	6	UN	Tinta Epson 544 BLACK 70ml		
18	6	UN	Tinta Epson 544 YELLOW 70ml		
19	6	UN	Tinta Epson 544 CIANO 70ml		
20	6	UN	Tinta Epson 544 MAGENTA 70ml		
21	6	UN	Toner Ce310a Ce311a Ce312a Ce313a 126a P/Cp1025 M175 PRETO		
22	6	UN	Toner Ce310a Ce311a Ce312a Ce313a 126a P/Cp1025 M175 AMARELO		
23	6	UN	Toner Ce310a Ce311a Ce312a Ce313a 126a P/Cp1025 M175 MAGENTA		
24	6	UN	Toner Ce310a Ce311a Ce312a Ce313a 126a P/Cp1025 M175 CIANO		
25	4	UN	Teclado: padrão ABNT2 (com "ç"), conexão USB ou sem fio (wireless) via receptor USB, teclas silenciosas, design ergonômico, material resistente a derramamentos, compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior.		
26	4	UN	Mouse: com sensor óptico de alta precisão (mínimo 1000 DPI), 2 botões + botão de rolagem (scroll), conexão USB ou sem fio (wireless) via receptor USB, formato ambidestro, design ergonômico para uso prolongado, plug and play, compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior.		
27	36	UN	Pilhas recarregáveis tipo AA, tecnologia NiMH (Níquel-Hidreto Metálico), com capacidade mínima de 2.000 mAh, voltagem de 1,2V, compatíveis com carregadores padrão NiMH, com no mínimo 500 ciclos de recarga e garantia mínima de 6 (seis) meses		

A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

Assinatura do responsável pela empresa Nome Legível/cargo

Obs.: NÃO UTILIZAR ESSE MODELO. Utilizar papel com o timbre da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO III

ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI 14.133/2021

DECLARAÇÃO

Dispensa nº 8, de 2025

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.: NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 28/2025
DISPENSA N.º 8/2025

Sra. Agente de Contratação,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a empresa (escrever a razão social da empresa) **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital de Dispensa n.º 6, de 2025, cujo objeto é:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS: 1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO V

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC** _____ **SEDIADA** _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)